



SR/PF/PR
Fl:
Rub:

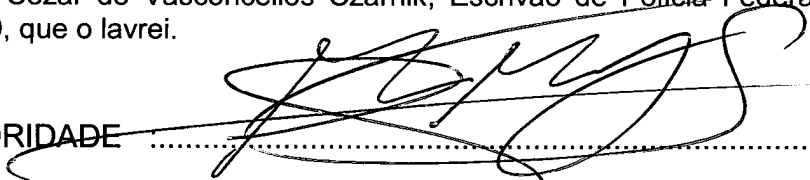
SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MJ - POLÍCIA FEDERAL
SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL NO PARANÁ

TERMO DE DECLARAÇÕES
que presta TATIANE CRISTINA ALVIERO

Ao(s) 06 dia(s) do mês de março de 2018, nesta SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DE POLÍCIA FEDERAL NO PARANÁ, em Curitiba/PR, perante MAURÍCIO MOSCARDI GRILLO, Delegado de Polícia Federal, 1ª Classe, matrícula nº 13.509, comigo, Escrivão(ã) de Polícia Federal, ao final assinado e declarado, presentes SILVERIO BALDISSERA e FAUSTO OURIQUES, advogados, OAB/SC 10533 e 33550, respectivamente, TATIANE CRISTINA ALVIERO, sexo feminino, nacionalidade brasileira, solteiro(a), filho(a) de LEOCIR ALVIERO e SALETE APARECIDA LUVIZAO ALVIERO, nascido(a) aos 04/02/1988, natural de Joaçaba/SC, instrução ensino superior ou sequencial tecnológico, profissão Engenheira, documento de identidade nº 5158249/SSP/SC, CNH 04321319703, CPF 064.770.279-76, residente na(o) RUA SAO PEDRO, 2200E, bairro JARDIM AMERICA, Chapecó/SC, celular (49)988379329, email tatianec.alviero@gmail.com. Inquirido(a) sobre os fatos em apuração pela Autoridade Policial, RESPONDEU: **QUE** ingressou no Grupo BRF no ano de 2011, tendo solicitado sua demissão no ano de 2015; **QUE** durante esse período, exerceu suas atividades primeiramente em Catanduvas-PR, Videira-SC, e por fim em Chapecó-SC; **QUE** durante todo esse período, sempre trabalhou com as rações que eram feitas pela BRF para engorda de frangos, suínos, e perus; **QUE** quando entrou na empresa, era responsável por realizar análises de NIR (equipamento laboratorial para análise bromatológica), e documentação SGC (Sistema de Gestão de Qualidade); **QUE** apenas no ano de 2013 começou a lidar mais diretamente com questões referentes aos normativos, tendo uma maior participação quanto à produção da ração e produtos que a compunham; **QUE** questionada a respeito do período em que exercia funções junto ao Setor de Garantia da Qualidade da Fábrica de Rações do Grupo BRF S.A., em Chapecó-SC, sobre a quais plantas industriais avícolas do Grupo sua unidade fornecia o composto PREMIX, respondeu que se recorda seriam pelo menos 10 fábricas, dentre elas Carambeí-PR e Concórdia-SC; **QUE** a declarante não conhece as pessoas de FABIANNE BALDO e ADRIANA MARQUES DE OLIVEIRA; **QUE** em relação a CÉSAR HENRIQUE DE OLIVEIRA SALCE, respondeu que se recorda vagamente que quando assumiu sua função em Chapecó-SC, tal indivíduo estaria à frente da Gerência de Qualidade da unidade; **QUE** não tinha relações próximas com CESAR HENRIQUE; **QUE** questionada a respeito da relação hierárquica que possuía em relação a NATACHA MASCARELLO, respondeu que possuía o mesmo cargo que NATACHA, não havendo relação hierárquica com ela; **QUE** a empresa nomeava alguns líderes, porém não havia qualquer vantagem financeira em razão dessa nomeação; **QUE** NATACHA e a declarante ocupavam a função de analista; **QUE** a declarante, por um certo tempo, foi nomeada líder pelo supervisor da fábrica de rações; **QUE** perguntada se tem conhecimento a respeito de fraudes operadas por setores de análises laboratoriais do Grupo BRF S.A., a declarante respondeu que não possui conhecimentos desse tipo de fraude, mesmo porque atuava em outra área da empresa; **QUE** questionada se tem conhecimento de fraudes operadas pelo Grupo BRF, especificamente em relação ao falseamento de informações relativas aos quantitativos e qualitativos do composto PREMIX, repassadas a órgãos de fiscalização sanitária, respondeu que sim; **QUE** o primeiro momento em que percebeu que o Grupo BRF trabalhava de maneira a fraudar a composição do PREMIX foi quando o Setor de Qualidade das unidades da empresa passavam e-mails para o Setor Corporativo, informando o que era declarado no rótulo do composto, e o que realmente continha no estoque da empresa, sendo destoantes entre eles; **QUE** essa fraude era do conhecimento dos supervisores da fábrica; **QUE** o controle de qualidade não controlava

compras, nem fórmulas, nem o estoque da empresa; **QUE**, porém, conseguia aferir as falhas de procedimento, razão pela qual a declarante justifica, inclusive, o encaminhamento do e-mail que consta como prova da representação judicial; **QUE** através daquele e-mail, onde a declarante é signatária, a mesma retrata de maneira pormenorizada a fraude que ocorria em relação ao PREMIX na planta de Chapecó-SC; **QUE**, inclusive, a declarante diz que por não concordar com o tipo de fraude que ocorria na época, solicitou, em 11 de Março de 2015, 3 dias após o encaminhamento do e-mail, sua demissão; **QUE** tanto a declarante como NATACHA sabiam, e não concordavam com as fraudes que passaram a presenciar rotineiramente quanto ao fabrico do composto PREMIX; **QUE** a declarante diz que "a fábrica só pensava em produzir, e ter produtividade"; **QUE** quem fazia as fórmulas do PREMIX eram nutricionistas corporativos, junto com sanitaristas corporativos; **QUE** as fórmulas nem sempre atendiam o regulatório do Ministério da Agricultura; **QUE** por essa razão, era necessário então fazer uma adequação para deixassem o rótulo do PREMIX adequado à norma, tendo em vista que as fórmulas que enviavam (e eram efetivamente utilizadas) não atendiam a esse critério; **QUE** perguntada sobre o roteiro que redigiu, e que consta como prova da representação para a configuração da fraude, a declarante respondeu que NATACHA teria ditado para ela todo aquele procedimento; **QUE** o objetivo de narrar todos os problemas que notaram, através de um procedimento, foi alertar e buscar junto ao Setor de Assuntos Regulatórios uma correta adequação para não mais ocorrência de fraudes; **QUE** FABIANA, à época dos fatos, pareceu que tomaria providências a tentar evitar a ocorrência de novas fraudes; **QUE** a declarante diz que o citado e-mail que encaminhou foi praticamente um "desabafo" diante dos atos incorretos que estava a presenciar; **QUE** NATACHA também ficava incomodada com aquela situação, bem como muitas outras pessoas vinculadas ao Controle de Qualidade da empresa; **QUE** inclusive FABIANA mostrava preocupação em ajudar nessa questão; **QUE** mostrada à declarante a tabela com as alterações realizadas na rastreabilidade do PREMIX, a mesma acredita que as adulterações foram feitas, em razão de alguma restrição quanto àquela unidade, não se recordando exatamente o motivo legal para ter que executar a adulteração; **QUE** tinha conhecimento que na fábrica havia uma movimentação no sentido de burlar a fiscalização; **QUE** não era a declarante efetivamente quem retirava materiais do depósito, tendo em vista que estava vinculada ao controle de qualidade; **QUE** tinha conhecimento de que o fato acontecia, mas a forma que se operava não era de conhecimento da declarante; **QUE** sabia que acontecia, pois nas tabelas havia a real composição do PREMIX, e aquilo que era apresentado à fiscalização, destoante uma da outra; **QUE** várias funcionárias, como NATACHA, GISELE (ainda pertencente ao quadro da BRF), sabiam das irregularidades, porém atuavam para tentar regularizar aquela situação; **QUE** uma eventual fiscalização no estoque da empresa facilmente conseguiria detectar a fraude, pois não seria encontrado determinado composto que lá deveria estar, uma vez que teria sido usado no PREMIX; **QUE** da mesma forma, poderia ter em estoque uma composição que não era permitida, e, por isso, acredita que se precaveu quanto a uma fiscalização surpresa do MAPA; **QUE** a sensação que a declarante tem é que a fraude ocorria por longo período, pois quando assumiu seu posto em Chapecó-SC, foi relatado à declarante que todos os funcionários do Setor de Controle de Qualidade vinculado ao PREMIX passavam pela dificuldade referente à citada fraude; **QUE** a declarante, quando redigiu a expressão "ter tem, mas hoje é uma estratégia da empresa", fazendo uma referência às fraudes, quis apontar para FABIANA, responsável pela fiscalização e atos regulatórios da BRF que era sempre essa a resposta que recebia quando indagava o supervisor de área, no sentido de fazer adequações legais na área de controle de qualidade; **QUE** sempre que indicava eventuais irregularidades, recebia como resposta de muitas pessoas, e de superiores hierárquicos, a expressão "é uma estratégia da empresa"; **QUE** por essa razão, quando usou a expressão com EDENIR SILVA, novamente estava chamando a atenção para as irregularidades praticadas pelo Grupo BRF; **QUE** por ser uma frase emblemática, "marcou" a declarante em diversas oportunidades; **QUE** EDENIR era gerente da agropecuária, referente à planta de Chapecó-SC; **QUE** EDENIR, da mesma forma, estava

preocupado em sanear as vulnerabilidades que poderiam existir em eventual auditoria; **QUE** EDENIR, pouco tempo depois, foi demitido do Grupo BRF; **QUE** não sabe dizer se a sua demissão tem algo a ver com ter enfrentado a questão das fraudes; **QUE** acredita que a ordem para as fraudes partiam do corporativo, tendo em vista que já era uma conduta "aceita" pela empresa; **QUE** quem acredita que poderia melhor esclarecer a situação seria uma ex-funcionária da empresa, de nome GABRIELE; **QUE** acredita que GABRIELE pediu demissão da empresa também por não concordar com o que acontecia em relação ao composto PREMIX; **QUE** GABRIELE ocupava a função de coordenadora regional do Estado de Santa Catarina; **QUE** quando diz "temos que BURLAR os relatórios", está se referindo à alteração da rotulagem, bem como à RTPI (informação interna) que produzia; **QUE** quando redigiu a expressão "pois como raramente declaramos corretamente os produtos, é necessário reavaliar todos", estava se referindo ao que é declarado ao controle de fiscalização pelo Ministério da Agricultura, porque eles (MAPA) possuem acesso ao RTPI e rotulário; **QUE** quando usa a expressão "quero que fique claro, que estamos e fizemos sempre o possível para realizar ajustes, mas temos riscos", está indicando que a empresa BRF possui vulnerabilidades que poderiam ser "pegas" na fiscalização do MAPA; **QUE** referente à expressão "Isso sem contar, de no caso do recebimento de auditoria/ fiscalização na fábrica, dos produtos que não temos declarados em nenhum programa, que já é de prévio conhecimento, que temos o risco de serem "pegos" no nosso estoque. Neste caso, de auditoria programada, pudemos organizar a retirada destes do estoque, caso impossível em fiscalização surpresa.", a declarante diz que a preocupação era que se chegasse auditoria na empresa, poderia encontrar no depósito elementos utilizados no PREMIX que não poderiam ter sido utilizados, bem como as doses que poderiam ser utilizadas de maneira incorreta. Nada mais havendo a ser consignado, determinou a Autoridade que fosse encerrado o presente termo que, lido e achado conforme vai por todos assinado, inclusive por mim, Pedro Cezar de Vasconcellos Czarnik, Escrivão de Polícia Federal, 2ª Classe, matrícula nº 19.560, que o lavrei.

AUTORIDADE : 

DECLARANTE : Tatiane b. Alves
TATIANE CRISTINA ALVIERO

ADVOGADO(A) : Dominis Aldenir

ADVOGADO(A) : Fausto Quiques

ORDEM DOS ADVOGADOS DO BRASIL
 CONSELHO SECCIONAL DE SANTA CATARINA
 IDENTIDADE DE ADVOGADO

REGISTRAR: 10333

NOME: SILVÉRIO BALDISSERA

FILIAÇÃO: SYLVESTRE BALDISSERA
 LÍDIA CARDOZO SIQUEIRA BALDISSERA

NACIONALIDADE: JOAÇABA-SC

DATA DE NASCIMENTO: 11/01/1967

RG: 1514351 - SSP/SC

CPI: 483.860.259.20

DISSOLUÇÃO DE UNÇÕES E TERCIDOS: NÃO

VIA: 01

ESPEDIDO EM: 15/06/2012

PAULO ROBERTO DE BORBA
 PRESIDENTE

ORDEM DOS ADVOGADOS DO BRASIL
 CONSELHO SECCIONAL DE SANTA CATARINA
 IDENTIDADE DE ADVOGADO

REGISTRAR: 33550

NOME: FAUSTO OURIQUES

FILIAÇÃO: NEZIO DOMINGOS OURIQUES
 SILVIA OURIQUES

NACIONALIDADE: JOAÇABA-SC

DATA DE NASCIMENTO: 21/01/1987

RG: 3563740 - SSP/SC

CPI: 057.215.529.80

DISSOLUÇÃO DE UNÇÕES E TERCIDOS: NÃO DECLARADO



VIA: 01

ESPEDIDO EM: 23/05/2012

PAULO ROBERTO DE BORBA
 PRESIDENTE


TEM FÉ PÚBLICA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL 02091274

USO OBRIGATÓRIO
 IDENTIDADE CIVIL PARA TODOS OS FINS LEGAIS
 (Art. 13 da Lei nº 8.906/94)

ASSINATURA DO PORTADOR: *Silvério Baldissera*

OBSERVAÇÕES:



TEM FÉ PÚBLICA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL 10484413

USO OBRIGATÓRIO
 IDENTIDADE CIVIL PARA TODOS OS FINS LEGAIS
 (Art. 13 da Lei nº 8.906/94)

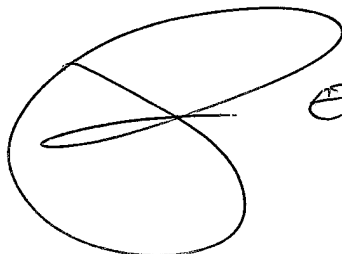



ASSINATURA DO PORTADOR: *Fausto Ouriques*

OBSERVAÇÕES:



Confere com o original.
 Curitiba - PR, 06/03/18.

 EPF Pedro
 13560